

ARGONAUTAS AMBIENTALISTAS DA AMAZÔNIA	Entidade considerada não habilitada para participação e votação por não ter comprovado atuação há pelo menos 03 anos, por não comprovar abrangência estadual ou nacional e por não ter juntado cópias do estatuto social e ata de eleição da diretoria, nos termos do art. 13, § 1º, incisos I, III e IV da Resolução 239 do Conselho Superior da Defensoria Pública, com alterações da Resolução 248 do CSDP.
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL-ADECAMBRASIL	Entidade considerada não habilitada, por não ter comprovado atuação há pelo menos 03 anos, nos termos do art. 13, § 1º, I, da Resolução 248/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
ASSOCIAÇÃO PRÓ-RIBEIRINHO	Entidade considerada não habilitada para participação e votação por não ter comprovado atuação há pelo menos 03 anos, por não comprovar abrangência estadual ou nacional e por não ter juntado cópias do estatuto social e ata de eleição da diretoria, nos termos do art. 13, § 1º, incisos I, III e IV da Resolução 239 do Conselho Superior da Defensoria Pública, com alterações da Resolução 248 do CSDP.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-GURUPÁ	Entidade considerada não habilitada, por não ser entidade privada, nos termos do art. 13, caput, da Resolução 248/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 10ª REGIÃO	Entidade considerada não habilitada, por não ser entidade privada, nos termos do art. 13, caput, da Resolução 248/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	Entidade considerada não habilitada, por não ser entidade privada, nos termos do art. 13, caput, da Resolução 239/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art.3º. Ficam as entidades habilitadas, convocadas a participarem do processo eleitoral para formação da lista tríplice, nos termos do edital, no dia 13 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se.
Belém-PA, 29 de junho de 2020.
CARLOS EDUARDO BARROS DA SILVA
Defensor Público do Estado do Pará
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 557169

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 015/2020/TJPA//Partes: TJPA e a empresa HOTEL SAGRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.774.196/0001-62.// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de hospedagem, na Categoria Turística e/ou 3 ou 4 estrelas, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.// Origem: Dispensa de Licitação nº 003/TJPA/2020 (art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993) pela rescisão contratual referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 003/TJPA/2020.//Valor do Contrato: R\$ 51.585,00 (global) // Fonte: 0118, Despesa:339039, Dotação Orçamentária: 02.128.1418.8637/8638 e 02.122.1421.8659/8669/8670; Elemento de despesa 33.90.39; Fontes 0118 e 0312.// Vigência: 24/06/2020 a 24/01/2021.// Data da assinatura: 24/06/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 556322

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 033/2014-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Tomé Açu - Pará /CNPJ/MF: 05.196.530/0001-70// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Tomé Açu - Pará //Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 anos//Vigência do aditivo: início em 04/09/2020 e término em 03/09/2023// Data da assinatura: 22/06/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 555156

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 35.981 DE 09 DE JUNHO DE 2020.
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/41811-1,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILO AUGUSTO DOS SANTOS ANJOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101628, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período 05 a 12-06-2020.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 2020.
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO
Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 557136

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 06/2020/GCC/MPC/PA
Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.
O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Walbert Emanuel da Silva Nascimento nº 200265 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Jair Dias da Silva nº 200112, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 06/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 36.306.932/0001-04, tendo como objeto a aquisição de MONITORES 25" TIPO ULTRAWIDE, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
VII-Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 26 de junho de 2020.
GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 557097